



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025, conforme noticiado pela resolução nº 001/2025, editada em 11 de fevereiro de 2025; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.147, de 18 de fevereiro de 2025, que **“DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES COMO CARLINDO JALES LOPES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BRAZ, JUCURUTU/RN”.**

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES COMO
CARLINDO JALES LOPES, LOCALIZADA NA
COMUNIDADE SÃO BRAZ, JUCURUTU/RN.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Carlindo Jales Lopes, a quadra de esportes localizada no sítio São Braz, Zona Rural do Município de Jucurutu-RN.

Art. 2º Esta Lei entrará na data de sua publicação

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei.

Art.4º Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES
COMO CARLINDO JALES LOPES,
LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO
BRAZ, JUCURUTU/RN.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado Carlindo Jales Lopes, a quadra de esportes localizada no sítio São Braz, Zona Rural do Município de Jucurutu-RN.

Art. 2º Esta Lei entrará na data de sua publicação

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei.

Art.4º Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EDD161F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2025. Edição 3480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>